

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE MUANÁ E A EMPRESA ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE MUANÁ** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68.825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA, em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, CNPJ: 18.210.387/0001-76, neste ato representada pela Secretário (a) Municipal de Assistência Social, a Sr.(a) ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA, portador (a) do CPF nº. 006.284.572-19 e RG nº. 5854087 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sediada na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 826, Bairro: Reduto – CEP: 66.053-355, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 42.292.768/0001-26, Inscrição Estadual nº 15.768.602-7, neste ato representado por VIVIANY OLIVEIRA DA ROCHA, CPF nº 045.619.322-75, RG nº 8065046 PC/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	V. UNT	PREÇO TOTAL
1	CAMISAS EM MALHA FIO 30 POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	PROPRIA	UND	500	R\$ 16,90	R\$ 8.450,00
2	CAMISAS EM MALHA POLIVISCOSE POLICROMIA FRENTE E VERSO ASSISTENCIA	PROPRIA	UND	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
3	CARTAZES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 62 X 45 CMPAPEL COUCHÊ 115 FOSCO - ASSISTENCIA	PROPRIA	UND	7.500	R\$ 2,85	R\$ 21.375,00
4	FICHA DE CADASTRO NO FORMATO 8 1 COR PAPEL AP 90	PROPRIA	UND	15.000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
5	FOLDERES DE DIVULGAÇÃO NO FORMATO 8 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 210	PROPRIA	UND	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00

6	IMPRESSÃO DE ADESIVO PARA CAMPANHAS DE ASSISTENCIA TAMANHO 15X21 PAPEL ADESIVO	PRÓPRIA	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
7	IMPRESSÃO DE BANNER 1.20 X 1.0 COM ACABAMENTO FIO E CADBO COM PONTEIRA LONA STARFLEX - ASSISTENCIA	PRÓPRIA	UND	100	R\$ 74,98	R\$ 7.498,00
8	IMPRESSÃO DE FAIXA 3.0 X1.0 M EM LONA STARFLEX	PRÓPRIA	UND	25	R\$ 189,99	R\$ 4.749,75
9	PANFLETOS F-16 POLICROMIA FRENTE E VERSO NO PAPEL COUCHÊ 150 BRILHO	PRÓPRIA	UND	25.000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
10	BONE EM POLICROMIA TECTEL BRANCO COM LOGOTIPO DA SECRETARIA	PRÓPRIA	UND	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
11	LIVRO DE CADASTRO DOS PROGRAMAS COM 120 PAGINAS EM POLICROMIA ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL NA CAPA E MIOLO EM HOTMELT	PRÓPRIA	UND	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
12	BOLSA EM PANO COLORIDO COM FORMATO 45 X 30 CM	PRÓPRIA	UND	150	R\$ 38,80	R\$ 5.820,00
13	IMPRESSÃO DE CARTILHAS EM POLICROMIA COM 50 PAGINAS EM POLICROMIA FRENTE E VERSO CAPA EM PAPEL COUCHÊ 300 MIOLO NO PAPEL COUCHÊ 150	PRÓPRIA	UND	6.000	R\$ 6,20	R\$ 37.200,00
14	FLYERS EM PAPEL COUCHÊ 115 BRILHO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO FORMATO 16	PRÓPRIA	UND	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
15	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS EM PVC ADESIVADA TAM. 15 X 30 CM	PRÓPRIA	UND	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
TOTAL						R\$ 153.187,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 153.187,25 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2024

Projeto/Atividade: 2.040 – Manutenção da Sec. De Trabalho e Promoção Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.057 – Manter a Organização e Gestão do IGDSUAS
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGBF E CAD-UNICO
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.060 – Programa Primeira Infância SUAS
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção da Proteção Social Básica
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.062 – Manut. da Proteção Social Básica – PSB Estadual
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.063 – Manut. da Proteção Social Especial – PSE Estadual
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.065 – Manter as Ações do Acessuas Trabalho
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos
Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Conselho Tutelar
Classifi. Econo.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Amanda Costa Paula, CPF nº 030.493.222-17, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2029, celebrado com a empresa **ROYAL COMERCIO E**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.292.768/0001-26, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Muaná/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Muaná/PA, 19 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Muaná
EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Contratante

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
ALLYNE FERNANDA GOMES PIMENTA
CONTRATANTE

ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 42.292.768/0001-26
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Assinatura

Assinatura

CPF: _____

CPF: _____